

Lei nº 383

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

Alexis Willemans, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sanções a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para atender a suplementação, dos dotações abaixo discriminados:

05.00 - Divisão de Viação e Obras Públicas

05.01 - Divisão Municipal de Estudos de Pedagogia

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente - - - R\$ 80.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão por conta dos recursos abaixo discriminados:

01.00 - Câmara Municipal de Vereadores

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

3.1.2.0 - Material de consumo - R\$ 300.000,00

3.1.3.1 - Subvenções sociais - R\$ 200.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente - - - R\$ 1.000.000,00

02.00 - Deptº de Administração e Finanças

02.02. Divisão da Fazenda

3.1.1.3 - Obrigações Patroais - Est 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo - Est 500.000,00

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores - Est 1.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente - Est 3.000.000,00

04.00 - Dep'to de Educação e Cultura
Saúde e Saneamento

04.01 - Divisão de Educação e Cultura

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Períodicos - Est 1.000.000,00

04.02 - Divisão de Saúde e Saneamento

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Est 1.500.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo - Est 1.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações - Est 6.975.000,00

05.00 - Dep'to de Viação e Obras Públicas

05.01 - Div. Municipal de Estudos de Rodagem

3.1.1.3 - Obrigações Patroais - Est 2.000.000,00

05.02 - Divisão de Serviços Urbanos

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Est 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo - Est 3.000.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Períodicos - Est 1.450.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações - Est 20.000.000,00

Soma - Est 44.875.000,00

Por conta do excesso de arrecadação verificado até a presente data - Est 35.125.000,00

Total Geral - Est 80.000.000,00

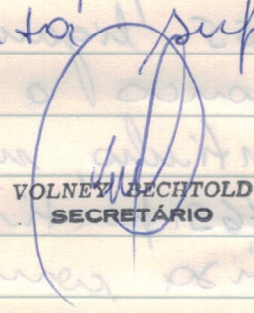
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a

portin de 27 de Setembro de 1984
reverso do es dispositivos em cartão

- Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 29 de Outubro de 1984


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada a presente
lei, na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna
na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 384

Art 2º - A presente lei autoriza o Poder Público Municipal a firmar convênio com o governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária) - FEAR.

Aloisio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;